



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 159, DE 19 DE MARÇO DE 1973

Autoriza o Poder Executivo anular no todo ou em partes dotações orçamentárias até o limite de Cr\$ 12.139,28 (doze mil, cento e trinta e nove cruzeiros e vinte e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei" :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à anular no todo ou em partes dotações orçamentárias até o limite de Cr\$ 12.139,28 (doze mil, cento e trinta e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), do Orçamento Vigente.

Parágrafo Único - As anulações a que refere-se o artigo anterior, atingem as seguintes Unidades e codificações orçamentárias:

02	-	PODER EXECUTIVO		
02.1	-	GABINETE DO PREFEITO		
3.0.0.0	-	Despesas Correntes		
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio		
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros		
3.1.3.8	-	Serviços Diversos	Cr\$	100,00
3.1.4.0	-	Encargos Diversos		
3.1.4.2	-	Recepções, Hospedagens e Homenagens	Cr\$	100,00
				200,00
02.3	-	SERVIÇO DE FAZENDA		
3.0.0.0	-	Despesas Correntes		
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	-	Pessoal		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil		
01.04	-	Gratificação de Função ...	Cr\$	1.848,00
02.02	-	Percentagens e Comissões .	Cr\$	300,00
3.1.2.0	-	Material de Consumo		
3.1.2.1	-	Material de Expediente ...	Cr\$	200,00
3.1.4.0	-	Encargos Diversos		
3.1.4.3	-	Indenizações e Restituições	Cr\$	100,00
				2.448,00
02.4	-	SERV. DE V. E O MUNICIPAIS		
02.4.1	-	SETOR DO S. M. E. R.		
3.0.0.0	-	Despesas Correntes		
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio		
3.1.2.0	-	Material de Consumo		
3.1.2.4	-	Pecas e Acessórios	Cr\$	100,00
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros		
3.1.3.1	-	Comunicações e Transportes	Cr\$	100,00
				200,00
02.4.2	-	SETOR DE OBRAS		
4.0.0.0	-	Despesas de Capital		
4.1.0.0	-	Investimentos		
4.1.1.0	-	Obras Públicas		
4.1.1.2	-	Execução:		
		a) Const. de Calçamento e meio-fio	Cr\$	8.400,00
02.7	-	SERVIÇOS URBANOS		
4.0.0.0	-	Despesas de Capital		
4.1.0.0	-	Investimentos		
4.1.1.0	-	Obras Públicas		
4.1.1.2	-	Execução:		
		a) Const. de um Cemitério no Povoado de Mato Grosso	Cr\$	891,28
		T o t a l	Cr\$	12.139,28



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Jericó

ffs. -2-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jericó, 19 de março de 1973

Edésio Alves de Almeida

**Edésio Alves de Almeida
- Prefeito -**

João Neto de Freitas

**João Neto de Freitas
- Secretário -**